



(Mod. 5)

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 167

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito especial de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a financiar a compra das placas, para emplacamento dos prédios urbanos da cidade.

Art. 2º)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do ex-cesse de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de dezembro de 1962

José Gaspeggi  
José Gaspeggi  
Prefeito Municipal